

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2024 DE-ACO/DG-ACO/ACOPIARA-IFCE

EDITAL 01/2024 - NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ - IFCE CAMPUS ACOPIARA

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ IFCE **CAMPUS ACOPIARA**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará **Campus Acopiara** para atuar como bolsista do NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO OU PROGRAMA JOVEM APRENDIZ em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. Fortalecer a atuação dos NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará **Campus Acopiara** como bolsista remunerado do NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do *campus* **Acopiara**.
- 2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;
- 2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 5 vagas remuneradas por um período de 4 meses para o(a)s

bolsistas selecionado(a)s no processo seletivo constante neste edital, conforme quadro de vagas abaixo.

ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
NEABI	01
NAPNE	01
ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS	01
INCUBADORA	01
ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ	01

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do *campus* Acopiara

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **Campus Acopiara**.
- 4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas
- 4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante de um dos núcleos/projetos constantes no tópico 3.1.
- 4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
- 4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;
- 4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- 4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
- 4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- 4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
- 4.7.2. Trancamento de matrícula;
- 4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;
- 4.7.4. Abandono do curso;
- 4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo VII), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo III) e da Carta de Motivação (Anexo VIII) através do link https://forms.gle/reZnAfjz1RFG7m2f6d até 23h59 do dia 19/08/2024.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista de NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do campus Acopiara (Site institucional)	14 de agosto de 2024
Período de impugnação do edital (via e-mail extensao.aco@ifce.edu.br)	15 de agosto de 2024
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	15 de agosto de 2024
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	16 a 19 de agosto de 2024
Divulgação das inscrições deferidas	20 de agosto de 2024
Período de seleção do/a bolsista	21 a 23 de agosto de 2024
Resultado Parcial da seleção de bolsista	26 de agosto de 2024
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	27 de agosto de 2024
Resultado Final da seleção de bolsista	28 de agosto de 2024

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar à professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:
- 7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo VII deste

Edital;

- 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;
- 7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2024 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.
- 7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.
- 7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
- 7.3.1. **Etapa 1**: **Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas NEABIs), autodeclaração de PCD (vagas destinadas aos NAPNEs), autodeclaração de filhos/as de agricultores/as	2,5 pontos

^{*} Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

- 7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.
- 7.2.2.1. A entrevista será realizada no dia 22 do mês agosto de 2024, a partir das 8h (entrevista presencial).
- 7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;
- 7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado

- aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.
- 7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:
- 7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;
- 7.3.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;
- 7.3.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* **Acopiara** no endereço: https://ifce.edu.br/acopiara/menu/editais.

9. DO RECURSO

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: extensao.aco@ifce.edu.br
- 9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 01/2024 01 IFCE **CAMPUS** ACOPIARA".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mail**s diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1. ou por redes sociais.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. O IFCE Campus Acopiara não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: extensao.aco@ifce.edu.br.
- 10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as do Campus Acopiara designados por portaria.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2024.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo/projeto, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- 12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus Acopiara*.
- 13.2 Os/as estudantes poderão se inscrever em apenas uma das vagas de bolsas ofertadas pelo edital. Caso o estudante realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

IFCE **Campus** Acopiara 13 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Kelvio Felipe dos Santos**, **Diretor-Geral do Campus Acopiara**, em 14/08/2024, às 09:33, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador **6368977** e o código CRC **2619DDCA**.

23848.001280/2024-92 6368977v17